CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Lido na Sessão Ordinária
Em 18 / 02 / 03
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Gabinete, no âmbito do Gabinete do Prefeito - **SEMUG**, e na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - **DMTT**, e da nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º e altera o artigo 2º e anexos I, e III da Lei Municipal nº 001/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Gabinete e Divisão da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 001/2002.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gabinete tem por finalidade prestar serviços de natureza política administrativa ao Gabinete do Prefeito, sendo chefiada pelo Secretário Municipal de Gabinete; o Representante do Município em Manaus, terá status de Secretário Municipal.

Art. 3º - A SEMUG tem a seguinte estrutura básica:

I- Secretário Municipal;
II- Divisão de Apoio;
III- Divisão de Comunicação Social;
IV- Assessorias;
V- Departamento da Guarda Municipal; e,
VI- Divisão da Guarda Municipal.

Art. 4° - O Departamento de Transporte, criado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, pela Lei Municipal n° 001, de 10 de janeiro de 2002, passa a denominar-se Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT, incumbido de organizar, fiscalizar e fazer cumprir o que determina a Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas competências, o Departamento de Transporte e Trânsito contará com as seguintes Divisões:

I- Divisão de Transportes;
II- Divisão de Trânsito.

Art. 5° - São as seguintes Secretarias Municipais:

I) Secretaria Municipal de Gabinete-SEMUG;
II) Administração e Finanças-SEMAF;
III) Saúde-SEMSA;
IV) Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMEC;
V) Desenvolvimento Sustentável, Meio-Ambiente e Turismo-SEDEMAT;
VI) Infra-Estrutura e Serviços Públicos-SEMISP;
VII) Trabalho e Ação Social-SETRAS;
VIII) Produção Rural e Abastecimento-SEPROR.

Art. 6° - Fica alterado o anexo I, referente ao cargo comissionado de confiança, de Secretário Municipal quanto ao número de vagas passando de sete (7) para oito (8); Diretor de Departamento que passa de trinta e dois (32) para trinta e três (33); e Chefe de Divisão que passa de cinquenta e cinco (55) para cinquenta e oito (58).

Art. 7° - Fica alterado o anexo III quanto a Estrutura Organizacional dos órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito, sendo incluído a Secretaria Municipal de Gabinete, Departamento da Guarda Municipal e Divisão da Guarda Municipal.

Art. 8° - Fica alterado o anexo III quanto a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos sendo incluído a Divisão de Transportes e a Divisão de Trânsito.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2003.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANACAPURU

GABINETE DO PREFEITO

Órgãos vinculados ao Gabinete:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

2) DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL (criado pela Lei Municipal nº 008 de 30 de junho de 1997, art. 4º, § 1º).

3) CONSELHO CONSULTIVO DE GOVERNO

4) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE MANACAPURU-SAAE (criado pela Lei nº 029, de 06.11.97)

5) FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À AGRICULTURA E AO PEQUENO E MICRO EMPREENDEDOR.

6) REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM AMANAUS

7) CERIMONIAL DO GOVERNO

8) COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO

9) ASSESSORAMENTO:
   - Administrativo
   - Político
   - Jurídico

Atribuições:

a) Assessoramento direto e imediato;
b) Elaboração e acompanhamento de mensagens e proposições de lei;
c) Supervisão dos serviços de secretaria do Conselho de Governo;
d) Controle do expediente do Gabinete do Prefeito;
e) Coordenação e planejamento da política municipal de desenvolvimento;
f) Viabilização da representação do Chefe do Executivo perante as instituições, órgãos e entidades públicas e privadas;
g) Planejamento e coordenação do Cerimonial do Governo;
h) Coordenação dos serviços de Comunicação Social do Governo.

Organograma:

Secretário Municipal
Assessores:
- Jurídica;
- Administrativa;
- Política

Divisão de Apoio;
Divisão de Comunicação Social
Departamento do Guarda Municipal
Divisão da Guarda Municipal.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Símbolo: SM
Vencimento: R$ 910
Quantidade: 08 (08)

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS
Símbolo: SM
Vencimento: R$ 910,00
Quantidade: 01 (um)

ASSESSOR JURÍDICO
Símbolo: SM
Vencimento: R$ 910,00
Quantidade: 02 (dois)

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Símbolo: CC-1
Vencimento: R$ 700,00
Quantidade: 05 (cinco)

ASSESSOR TÉCNICO
Símbolo: CC-2
Vencimento: R$ 560,00
Quantidade: 17 (dezessete)

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Símbolo: CC-3
Vencimento: R$ 540,00
Quantidade: 33 (trinta e três)

ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS
Símbolo: CC-4
Vencimento: R$ 520,00
Quantidade: 09 (nove)

ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Símbolo: CC-5
Vencimento: R$ 420,00
Quantidade: 17 (dezessete)

ASSISTENTE DE POLÍTICAS MUNICIPAIS
Símbolo: CC-6
Vencimento: R$ 350,00
Quantidade: 03 (três)

CHEFE DE DIVISÃO
Símbolo: CC-7
Vencimento: R$ 280,00
Quantidade: 58 (cinquenta e oito)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I
Símbolo: CC-8
Vencimento: 272,00
Quantidade: 30 (trinta)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II
Símbolo: CC-9
Vencimento: R$ 224,00
Quantidade: 35 (trinta e cinco)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS III
Símbolo: CC-10
Vencimento: R$ 216,00
Quantidade: 20 (vinte)

ASSISTENTE DE ASUNTOS MUNICIPAIS IV
Símbolo: CC-11
Vencimento: R$ 180,00 (observar o salário mínimo)
Quantidade: 15 (quinze)

ADMINISTRADOR DE VILAS E POVOADOS
Símbolo: CC-11
Vencimento: R$ 180,00 (observar o salário mínimo)
Quantidade: 15 (quinze)

AGENTE AMBIENTAL COMUNITÁRIO
Símbolo: CC-12
Vencimento: R$ 180,00 (observar o salário mínimo)
Quantidade: 54 (cinquenta e quatro)